

Projeto de Lei Legislativo 027/2025

Institui o Programa "Vacaria Mais Frutífera" e incentiva o plantio e a manutenção de árvores em frente às residências no Município de Vacaria/RS.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Vacaria Mais Frutífera", com o objetivo de promover a arborização urbana, a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental no âmbito do Município de Vacaria.

Parágrafo único. Esta iniciativa contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os seguintes:

- I – ODS 3: Saúde e Bem-Estar;
- II – ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- III – ODS 13: Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- IV – ODS 15: Vida Terrestre.

Art. 2º Fica facultado ao morador solicitar gratuitamente mudas de árvores junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que poderá realizar a entrega e prestar orientações técnicas básicas para o plantio. Para terrenos com frente superior a 10 (dez) metros, o morador poderá solicitar mais de uma muda, conforme critérios técnicos.

§1º Caso o morador solicite a muda e não realize os cuidados mínimos necessários (como rega e poda), poderá ser convidado a substituir a planta, ficando a critério da administração municipal eventual apoio ou reposição.

§2º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e oferecer apoio técnico conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

Art. 3º As espécies recomendadas para o programa serão preferencialmente frutíferas adaptadas ao clima local, tais como laranjeira, bergamoteira, limeira, limoeiro, araçá, pitanga, goiaba e outras espécies nativas, podendo o Executivo indicar outras conforme critérios técnicos e ambientais.

Art. 4º A Prefeitura poderá disponibilizar mudas gratuitamente à população, por meio do viveiro florestal ou em parceria com instituições afins, mediante cadastro prévio junto à Secretaria de Agricultura.

Art. 5º O plantio poderá ser realizado pelo próprio morador, com apoio técnico da Prefeitura quando necessário, ou por equipe do município, a depender da disponibilidade de recursos e logística. A manutenção, rega e conservação das árvores caberão prioritariamente ao morador que as solicitou, com possibilidade de orientação técnica da Secretaria de Agricultura e/ou da Secretaria Municipal



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

de Meio Ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas e de conscientização para estimular a adesão ao programa, incluindo palestras, materiais informativos e ações comunitárias, conforme viabilidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá atuar na orientação técnica e na promoção de ações educativas relacionadas à arborização urbana e ao cultivo de frutíferas.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, devendo contemplar:

- I – Critérios técnicos de plantio e substituição;
- II – Lista de espécies recomendadas;
- III – Situações de exceção e procedimentos para corte;
- IV – Incentivos adicionais que possam ser ofertados;
- V – Forma de aplicação e eventual reposição de mudas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Vacaria, 08 de Julho de 2025.

Douglas Cenci (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui o Programa "Vacaria Mais Frutífera", com o objetivo de fomentar a arborização urbana sustentável e contribuir para a melhoria da qualidade ambiental no Município de Vacaria.

A arborização urbana com espécies frutíferas adaptadas ao clima local — incluindo também variedades nativas — traz benefícios concretos à população, como a melhoria da qualidade do ar, a oferta de sombra, a redução de ilhas de calor, a valorização paisagística das vias públicas e o estímulo à educação ambiental e ao convívio comunitário.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que diz respeito à promoção da saúde e bem-estar (ODS 3), à construção de cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), à ação contra as mudanças climáticas (ODS 13) e à proteção da biodiversidade terrestre (ODS 15).

O texto estabelece que os moradores poderão solicitar gratuitamente mudas frutíferas ao poder público, ficando sob sua responsabilidade os cuidados básicos com a árvore, como rega, manutenção e conservação, fortalecendo o senso de pertencimento e a corresponsabilidade ambiental.

O projeto ainda prevê orientações técnicas, campanhas educativas e materiais informativos para garantir a adequada implementação e preservação das árvores, respeitando as normas urbanísticas e ambientais do Município.

Dessa forma, trata-se de uma proposta de elevada relevância social e ambiental, plenamente compatível com a competência legislativa municipal, e que atende ao interesse público com foco em sustentabilidade e qualidade de vida.

Vacaria, 08 de Julho de 2025.

Douglas Cenci (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br